



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº 70/2022

COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, EM CONJUNTO.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 1.866/2022.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

Voto do Relator.

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.866/2022 que **“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 7.917,49 e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 e dá outras providências.”**

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo, conforme estabelecem o art. 41, II e o art. 42 da Lei nº 4.320/64,

A autorização para abertura de crédito adicional especial, objeto do presente, tem como finalidade o reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, neste exercício financeiro de 2022, com vista a aplicação de recursos na manutenção das atividades da SEMOSP/Material de Consumo, no valor e dotações constantes do art. 1º do projeto.

A cobertura do crédito adicional especial será procedida por superávit financeiro, apurado em 31/12/2021, referente a recurso próprio CIDE, como se comprova pelos documentos anexos ao projeto, na forma do art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, superávit atende os requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2022 o crédito citado no art. 1º nas respectivas dotações e valor.

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do superávit, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito (Aquisição de material de consumo)

Manifesto-me, portanto, favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 14 de Março de 2022.

KLEBE BARROS ROSA – Relator das Comissões em Conjunto

Parecer das Comissões em Conjunto:

Acompanham o voto do Relator:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

FABIANA MARIA DOS SANTOS – Presidente

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO – Membro

ELSON DAS NEVES LIMA – Membro